Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

LEI MUNICIPAL Nº 401

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS-MT APROVA:

ARTIGO 1º - Concede majoração de 35% (trinta e cin
por cento) nos vencimentos do funcionalismo municipal e reaju
os vencimentos dos professôres que finalizarem o curso normal,
conforme abaixo descrito: Secretário Geral Cr$9.518,00 - Cont
dor Cr$7.644,00 - Auxiliar de Contabilidade Cr$4.820,00 - Oficia
de Tributação Cr$2.025,00 - Tesoureiro Cr$2.538,00 - Fiscal Ger
Cr$1.282,00 - Escriturário Cr$1.282,00 - Porteiro-Contínuo Cr$...
1.282,00 - Supervisor do NORMAL Cr$1.282,00 - Professôr Cr$.....
1.200,00 - Professôr normalista Cr$1.422,00 - Professores sem
so n rmal Cr$1.107,00 - Merendeira Cr$607,50 - Telefonista Cr$...
1.282,00 - Postalista Cr$1.282,00 - Patrolista Cr$2.362,00 - Mot
rista Cr$1.795,00 - Zelador da Limpeza Pública estatuário Cr$...
1.714,00 - Zelador da Limpeza Pública Contratado Cr$1.377,00 -
lador dos Cemitários Cr$1.377,00 - Jardineiro Cr$1.026,00 - Guar
-Noite Cr$1.161,00 - Atendente do Serviço de Água Cr$1.525,00 -
dico Cr$4.050,00 - Dentista Cr$2.700,00 - Auxiliar de Enfermage
931,00 (gratificação).

ARTIGO 2º - As despesas provenientes da execução
presente lei, correrão pela verba própria consignada em orçame
to.

ARTIGO 3º - A presente lei terá vigencia a 1º de j
neiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrári

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JANEIRO DE 1978

HEITOR RODRIGUES
PRESIDENTE.

ARGEMIRO FRANCISCO DE ARAUJO
SECRETÁRIO